



EDITAL

HASTA PÚBLICA

DIA 22 DE JULHO DE 2019 – 15.00 HORAS

CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA DE BEBIDA E COMIDA NO FESTIVAL DO CRATO 2019

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com base na Deliberação de Câmara n.º 53, inserta na Ata n.º 5/2019, de 20 de fevereiro que aprovou o Normativo do Festival do Crato 2019 / 35.ª Feira de Artesanato e Gastronomia torna público que se vai proceder à sessão de Hasta Pública para concessão do direito de exploração dos espaços de venda de bebida e comida no Festival do Crato 2019, a ter lugar no dia 22 de julho de 2019, pelas 15.00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no Crato.

1. O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de exploração dos espaços de venda de bebida e comida no Festival do Crato 2019.
2. O evento “Festival do Crato 2019” decorre de 27 a 31 de agosto de 2019.
3. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, que se traduz no preço de licitação proposto mais elevado.
4. Nos termos do disposto no artigo 5.º do Caderno de Encargos, o valor a pagar pelo concessionário ao Município do Crato será o que resultar da hasta pública acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O presente Edital não dispensa, em caso algum, a consulta do Caderno de Encargos, que se encontra disponível nos serviços da Câmara Municipal do Crato e na página Web do Município do Crato em www.cm-crato.pt

Crato, 4 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)



PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA DE BEBIDA E COMIDA NO FESTIVAL DO CRATO 2019

CADERNO DE ENCARGOS

ARTIGO 1.º OBJETO DA HASTA PÚBLICA

O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de exploração dos espaços de venda de bebida e comida no Festival do Crato 2019.

ARTIGO 2.º ÓRGÃO QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO

A abertura do procedimento para concessão do direito de exploração dos espaços de venda de bebida e comida no Festival do Crato 2019 foi autorizada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal do Crato, com base no Normativo do Festival do Crato 2019 / 35.ª Feira de Artesanato e Gastronomia aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal pela Deliberação n.º 53, inserta na Ata n.º 5/2019, de 20 de fevereiro.

ARTIGO 3.º DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS

1. A concessão do direito de exploração de cada espaço é atribuída de forma individual e para a totalidade de dias do evento, de 27 a 31 de agosto de 2019, no recinto destinado ao Festival do Crato 2019.
2. O direito referido no número anterior é aplicável ao espaço de venda localizado na zona destinada ao campismo que tem como duração os dias de 25 a 31 de agosto de 2019.
3. Cada licitador pode adquirir mais do que um espaço de venda, com pleno conhecimento de que os mesmos têm, efetivamente, que estar abertos para comercialização durante o referido período, não podendo revender, doar ou ceder a qualquer título a sua posição contratual.



3. A tipificação, localização e identificação dos espaços objeto deste procedimento pode ser consultada no Anexo I a este caderno de encargos.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, os espaços denominados “Cerveja” podem comercializar bebidas alcoólicas não destiladas e bebidas não alcoólicas; os espaços denominados “Bebida Sidra” apenas podem comercializar bebida do tipo sidra; os espaços denominados “Bebida Destilada” apenas podem comercializar bebidas alcoólicas destiladas, com as necessárias exceções inerente à elaboração das suas bebidas; os espaços denominados “Comida” podem comercializar comida, não podendo vender bebida.

ARTIGO 4.º **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, que se traduz no preço de licitação proposto mais elevado.

ARTIGO 5.º **PREÇO BASE**

1. O preço base de licitação, para cada espaço individualmente considerado, na sessão de hasta pública é definido nas alíneas seguintes, não podendo haver lances de licitação inferiores a € 100,00 (cem euros):

- a) Espaços “1”, “5”, “9”, “11”, “15” e “16” o preço base é de € 3.000,00 (três mil euros) cada;
- b) Espaços “3” e “12” o preço base é de € 2.000,00 (dois mil euros) cada;
- c) Espaços “4”, “7”, “8” e “13” o preço base é de € 4.000,00 (quatro mil euros) cada;
- d) Espaços “2”, “6”, “10” e “14” o preço base é de € 2.000,00 (dois mil euros) cada.

2. O valor a pagar pelo concessionário ao Município do Crato será o que resultar da hasta pública acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

ARTIGO 6.º **DA SESSÃO DE HASTA PÚBLICA**

1. Ao procedimento para concessão do direito de exploração dos espaços de venda de bebida e comida no Festival do Crato 2019 podem concorrer todas as pessoas e entidades, individuais e coletivas, através dos seus legais representantes, que se proponham prestar um serviço de qualidade e que disponham de competência, habilitação e meios para a exploração do mesmo.

2. No dia da realização da sessão de Hasta Pública será prestada informação sobre os valores a praticar pelo fornecedor exclusivo de bebidas não alcoólicas e alcoólicas não destiladas, com título para o efeito, a todos aqueles que queiram participar na sessão na qualidade de licitadores.

3. Nos termos do Normativo da 35.ª Feira de Artesanato e Gastronomia / Festival do Crato 2019, os espaços de venda que não obtenham qualquer licitação acima do preço base, neste ou noutro procedimento, serão objeto de rateio pelas Associações do Concelho que manifestem interesse.

ARTIGO 7.º

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A pessoa ou entidade a quem for atribuída a concessão do direito de exploração de cada espaço de venda de bebida e comida no Festival do Crato 2019, assim como do espaço localizado na zona de campismo, deverá pagar ao Município do Crato o valor resultante da adjudicação, através de pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal, no seu horário de atendimento ao público, ou através de transferência ou depósito bancário para o IBAN do Município do Crato, da seguinte forma: 50% até ao dia 26 de julho de 2019, os restantes 50% até ao dia 16 de agosto de 2019.

2. O não pagamento por parte do concessionário da totalidade do montante até à data limite definida no número anterior dá lugar à perda do direito de exploração do espaço, sem direito de regresso da quantia já liquidada, ficando o espaço livre para nova atribuição do direito de exploração do mesmo.

Artigo 8.º

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município do Crato:

- a) Permitir ao concessionário a exploração do espaço;
- b) Assegurar todos os custos associados ao fornecimento de eletricidade.

ARTIGO 9.º

OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

São obrigações do concessionário:

- a) Ter o espaço aberto para comercialização e em funcionamento durante todo o horário de abertura ao público do recinto do Festival do Crato 2019;



- b) Garantir a disponibilidade dos produtos comercializados, que devem ser adquiridos junto do fornecedor exclusivo, com título bastante para o efeito, quando aplicável;
- c) Garantir boas condições de higiene e segurança no local;
- d) Dotar o espaço de todas as condições que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem;
- e) Prestar um bom serviço de atendimento ao público e garantir boas condições de conservação dos produtos comercializados;
- f) Fazer bom uso, tendo em conta as regras de segurança e higiene, do equipamento e material disponibilizado na exploração do espaço;
- g) Adquirir e vender as respetivas bebidas nos copos reutilizáveis “Festival do Crato 2019” em prol de uma política de sustentabilidade e boas práticas ambientais;
- h) Findo o prazo destinado à exploração, o espaço, equipamento e material deve ser deixado em boas condições fruto de uma utilização normal e prudente.

ARTIGO 10.º **LICENCIAMENTO**

É da responsabilidade do concessionário a obtenção de todas as licenças necessárias ao desenvolvimento da sua atividade.

ARTIGO 11.º **CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO**

O concessionário não poderá subcontratar, ou ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes deste procedimento.

ARTIGO 12.º **ALTERAÇÕES AO ESPAÇO**

Decorrido o prazo da cessão de exploração outorgada, reverterem a favor do Município do Crato todas as componentes, partes integrantes, obras e benfeitorias úteis, necessárias ou voluntárias realizadas no espaço público concessionado, com exceção dos equipamentos a instalar pelo concorrente.

ARTIGO 13.º **INCUMPRIMENTO E ATRASOS**

O Município reserva o direito de, a todo o momento e se julgar violadas quaisquer das obrigações que impendem sobre o concessionário, rescindir a cessão de exploração



outorgada, não lhe assistindo, ao concessionário, em tal caso, qualquer direito de indemnização ou retenção.

ARTIGO 14.º
CASOS OMISSOS

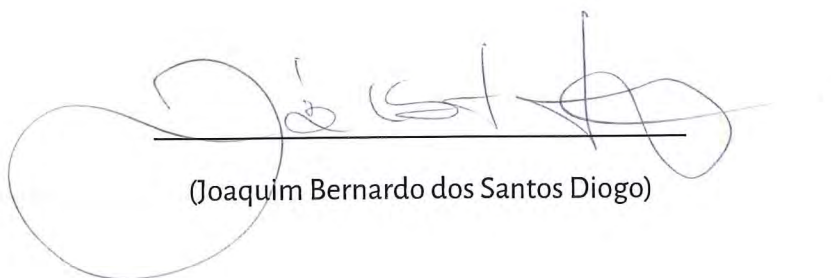
Em tudo o omissos no presente caderno de encargos observar-se-ão subsidiariamente as disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 15.º
FORO COMPETENTE

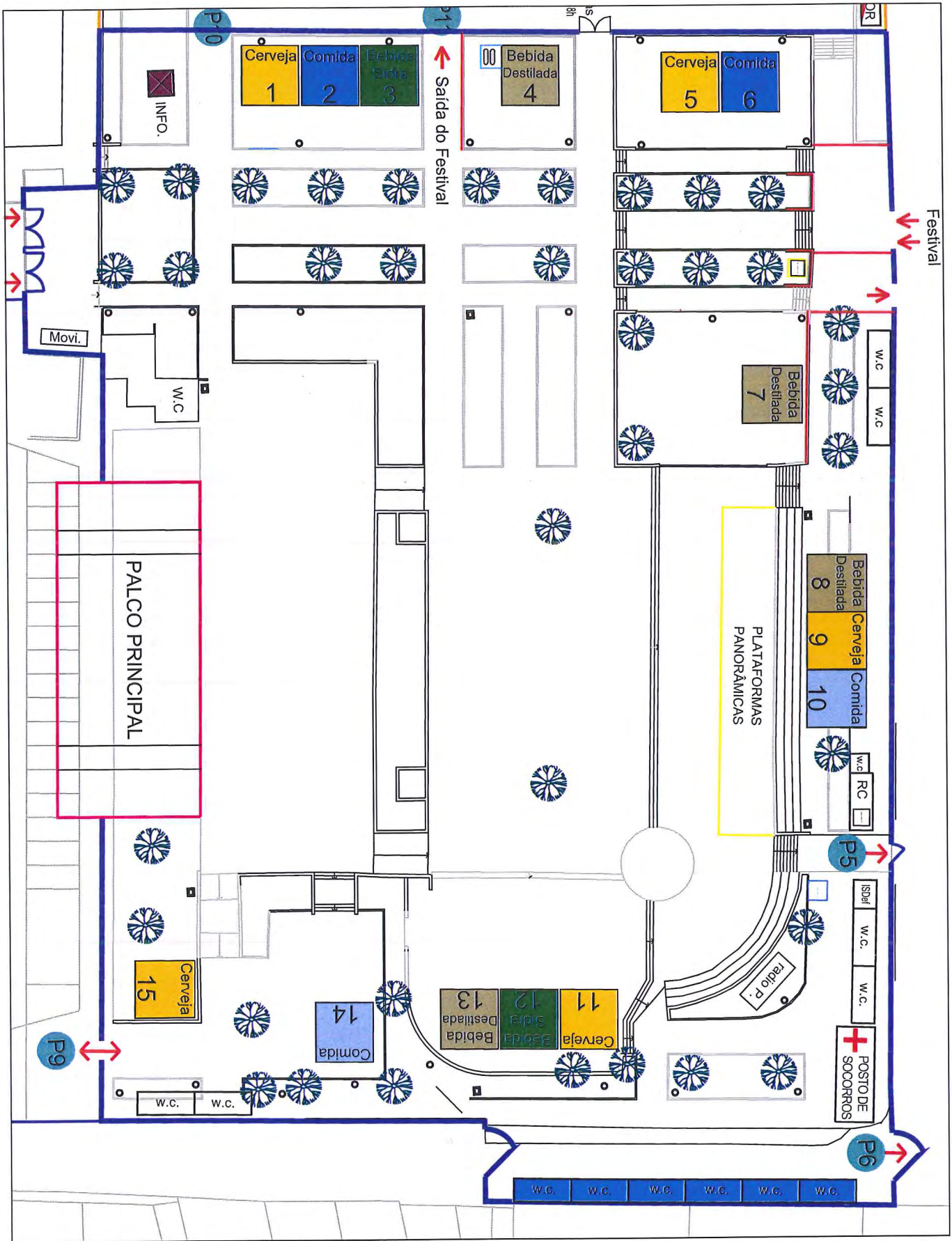
O Tribunal competente para julgar quaisquer litígios no âmbito deste procedimento é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

Crato, 4 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)



CAMPISMO OCASIONAL

